



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

**Lei nº 365 /2011.**

**Data: 28 de Janeiro de 2011.**

**Sumula: Abre um crédito adicional especial para inclusão de novos elementos de despesa ao orçamento de 2011.**

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de novos elementos de despesa ao orçamento de 2011 no âmbito da Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a seguir discriminados:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

**33.70.41.00.00.00 – Contribuições – R\$ 4.800,00 (quatro mil e**

**oitocentos reais).**

03 – Secretaria de Administração

001 – Gabinete do Secretário de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão da Política Financeira

2.006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

**33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria – R\$ 50.000,00**

**(cinquenta mil reais).**

04 – Secretaria de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0008 – Gestão Total

2.014 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

**33.70.41.00.00.00 – Contribuições - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**33.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 15.000,00 (quinze**

**mil reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

08 – Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
001 – Gabinete do Secretário de Obras  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0010 – Gestão da Política de Transportes e Serviços Urbanos  
2.051 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras e Transportes  
**33.70.41.00.00.00 – Contribuições - R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

01 – Câmara Municipal  
001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
031 – Ação Legislativa  
0001 – Processo Legislativo  
2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal  
**33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

03 – Secretaria de Administração  
001 – Gabinete do Secretário de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0004 – Gestão da Política Financeira  
2.006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração  
**33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

04 – Secretaria de Finanças  
001 – Gabinete do Secretário de Finanças  
04 – Administração  
123 – Administração Financeira  
0008 – Gestão Total  
2.014 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças  
**33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 28 de janeiro de 2011.



**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal